DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Contratos - Republicação	3

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2016.06.21 17:22:56 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.466, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

"Constitui Comissão Permanente de Licitações, estabelece suas normas e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, pelo período de 01 (um) ano.

- Silvana de Souza Redoval Moura	RG: 20.732.210 SSP/SP;
- Rosimar Soares	RG: 16.427.563 SSP/SP;
- Adriano Ortega de Brito	RG: 9.807.778 SSP/SP;
- Fabiano da Silva Nogueira	RG: 33.342.807-9 SSP/SP;
- Bruna Neris dos Santos	RG: 49.000.066-6 SSP/SP.

§ 1º - A comissão de que trata o caput desse artigo será presidida pela servidora Silvana de Souza Redoval Moura.

§ 2º - Decorrido o prazo de 01 (um) ano serão designados os integrantes da nova Comissão, proibida a recondução da totalidade de seus membros para a investidura seguinte.

§ 3º - A substituição dos membros da Comissão poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - À Comissão ora criada compete:

I - Receber, apreciar e dar sua decisão sobre os pedidos de inscrição em Registro Cadastral e sua alteração ou cancelamento;

II - Receber, apreciar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes;

III - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação, classificando as propostas e adjudicando o objetivo da Licitação;

IV - Promover a publicação de todos os atos inerentes à sua competência;

V - Promover diligências em qualquer fase da Licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar no ato de entrega das propostas;

VI - Manifestar-se sobre os recursos interpostos contra ato praticado, mantendo ou reconsiderando a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso, submetendo-o diretamente ao Prefeito, se mantida sua decisão.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito:

a) Proceder à abertura de processos administrativos, devidamente autuados, protocolados e numerados;

b) Proceder ao levantamento de estimativa de custos, amparada em pesquisas de mercado e consequente reserva dos recursos orçamentários;

c) Enquadrar a modalidade de Licitação e sua consequente abertura;

d) A elaboração do Edital e Minuta do Contrato quando for o caso, remetendo-a previamente ao Departamento Jurídico, para apreciação;

e) Providenciar a publicidade dos avisos licitatórios e demais atos decorrentes do procedimento e bem assim, das ratificações de dispensa e inexigibilidade de licitações;

e) Remeter o Processo à Comissão Permanente de Licitações;

f) Providenciar a emissão de nota de empenho, depois de homologado o Certame e autorizada a despesa;

g) Vistar o Contrato, quando for o caso, ou expedir o documento hábil que autorize a entrega do bem ou início do serviço;

h) Publicar a relação das compras efetuadas;

i) Comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização de Tributos, os pagamentos

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

efetuados;

j) Comunicar ao Setor de Patrimônio, as características das aquisições efetuadas ou dos serviços autorizados.

Art. 4º - Ao Departamento Jurídico compete:

a) Analisar as minutas de Editais e de Contratos quando for o caso, sugerindo as alterações cabíveis.

Art. 5º - É competência cumulativa ao Prefeito Municipal:

a) Promover diligência em qualquer fase da Licitação, destinada a esclarecer ou complementar as instruções, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar no ato de entrega das propostas;

b) Homologar a adjudicação do Certame;

c) Autorizar a despesa e a celebração do Contrato quando for o caso;

d) Anular ou revogar o Certame;

e) Decidir os recursos interpostos contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação ou qualquer outra modalidade;

f) Aplicar as penalidades previstas em Lei;

g) Dispensar ou considerar inexigível a Licitação.

Art. 6º - As normas e procedimentos estabelecidos por este Decreto deverão ser observadas por todas as unidades administrativas desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.231 datado de 16 de junho de 2015.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de junho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: ECQ3CP0A

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Processo 37/2016

Pregão Presencial 22/2016

1º RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Edital do Processo supra epigrafado cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sofreu a seguinte rerratificação:

Fica alterada a data da realização do certame para 30 de Junho de 2016 às 09:00 horas no mesmo local. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto, 20 de Junho de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO

Código Localizador: N9I1MF1T

Contratos - Republicação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 19/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

CONTRATO Nº 6371/2.016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: LGR CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Construção de um Portal a ser instalado na avenida de acesso da cidade de Pereira Barreto/SP, sito à Avenida Padre Valentin Stefanone (antiga Av. Tietê), com estrutura de aço, Projeto artístico de tema específico “Portal Novo Oriente”, incluindo material e mão-de-obra, conforme Processo nº 1016935/74 e termo aditivo ao Contrato de Repasse OGU nº 805892/2014/MTUR,

que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Pereira Barreto de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e orçamento descrito nas planilhas constantes do Anexo I do Edital.

Valor: R$ 217.585,24

Vigência: 10/05/2016 a 09/11/2016

Pereira Barreto, 10 de Maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

PREFEITO

(Republicado por conter informações).

Código Localizador: HTOVSDRK